

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15465

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 13 de julho de 2023

Subdefensoria Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 940/2023-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) no IV TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO NA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, DENOMINADO DPE RESIDÊNCIA, regido pelo Edital nº 001/2022 – DPGE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.275 em 29 DE SETEMBRO DE 2022, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:

- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE NATAL

Ordem de Classificação	Nome do(a) candidato(a)
74º	HELOISA TARGINO BEZERRA ALVES

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos doze dias do mês julho do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15465

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 13 de julho de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=1THO07YZR0-G5SI0W6GRW-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

1THO07YZR0-G5SI0W6GRW-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15465

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 13 de julho de 2023

Subdefensoria Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 942/2023-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;

CONSIDERANDO o requerimento de final de lista, destinado à Subcoordenadoria de Recursos Humanos, formulado por candidatos(as) classificados(as) da 3ª a 5ª colocação;

RESOLVE:

Art. 1º. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (DPE RESIDÊNCIA), DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – NÚCLEO DE PAU DOS FERROS, regido pelo Edital nº 01/2022 – DPE PAU DOS FERROS, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.271 em 23 de setembro de 2022, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:

- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE PAU DOS FERROS

Ordem de Classificação	Nome do(a) candidato(a)
6º	EMANUELA MICÊNIA DE SOUZA FRANÇA

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos doze dias do mês julho do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15465

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 13 de julho de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=1THO07YZR0-Y8KGIGDTKG-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

1THO07YZR0-Y8KGIGDTKG-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15465

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 13 de julho de 2023

Subdefensoria Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 952/2023 – SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública Maria Tereza Gadelha Grilo, matrícula nº 157.474-4, titular da 19ª Defensoria Cível de Natal/RN, para o período de 24 de julho de 2023 a 12 de agosto do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 541/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, a Defensora Pública BRENA MIRANDA BEZERRA, matrícula nº 203.651-7, titular da 1ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no lapso temporal compreendido entre 24 de julho de 2023 a 12 de agosto do ano em curso, a 19ª Defensoria Cível de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15465

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 13 de julho de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=1THO07YZR0-PL29RZAX4Y-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

1THO07YZR0-PL29RZAX4Y-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15465

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 13 de julho de 2023

Subdefensoria Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 941/2023-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na I SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS GRADUAÇÃO EM DIREITO EM MONTE ALEGRE, DENOMINADO DPE RESIDÊNCIA, regido pelo Edital nº 007/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.364 em 09 de fevereiro de 2023, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:

- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE MONTE ALEGRE

Ordem de Classificação	Nome do(a) candidato(a)
10º	ANA LUÍSA DE AZEVEDO SILVA

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15465

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 13 de julho de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=1THO07YZR0-776H96A566-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

1THO07YZR0-776H96A566-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15465

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 13 de julho de 2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA N.º 012/2023 - CGDP, de 12 de julho de 2023.

Convocação para a 18ª Reunião Ordinária da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, no ano de 2023.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, insertas nos art. 13 e 15, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 251/2003, e no art. 105, inciso I, da Lei Complementar Federal de n.º 80/94 c/c art. 35 da Resolução n.º 136/2016 – CSDP com alterações da Resolução n.º 142/2017 – CSDP e art. 5º da Resolução 138/2016 – CSDP, com o objetivo de verificar a regularidade e eficiência na atuação dos Defensores Públicos deste Estado.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os membros titulares, bem como os respectivos suplentes da Comissão de acompanhamento da atuação funcional dos Defensores Públicos em estágio probatório, para participarem da 18ª REUNIÃO ORDINÁRIA, nos termos do art. 5º da Resolução n.º 138/2016 CSDP, a realizar-se no dia 17 de julho de 2023, a partir das 13h30min.

Art. 2º. A reunião será realizada através do recurso de videoconferência, por plataforma a ser informada oportunamente aos membros.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Bruno Henrique Magalhães Branco

Corregedor-Geral da DPE/RN

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15465

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 13 de julho de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=1THO07YZR0-B20E98HWTY-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

1THO07YZR0-B20E98HWTY-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15465

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 13 de julho de 2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ato Normativo nº 002/2023 – DPGE-RN, de 12 de julho de 2023.

Dispõe sobre o horário de funcionamento e de cumprimento da jornada de trabalho dos servidores no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais disciplinadas no art. 97 da Lei Complementar Federal nº 80/94 e no art. 9º da Lei Complementar nº 251, 07 de julho de 2003, do Estado do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, que impõe a todo agente público o dever de realizar suas atribuições com presteza, eficiência e rendimento

funcional, contido no art. 37, da Constituição da República, norteador da Administração Pública,

CONSIDERANDO o disposto no art. 89 da Lei Complementar do Estado do Rio Grande do Norte nº 735, de 19 de abril de 2023;

CONSIDERANDO o horário de funcionamento dos órgãos que, assim como a Defensoria Pública, integram o sistema de Justiça.

RESOLVE:

Art. 1º. O horário de expediente dos servidores comissionados, cedidos ou à disposição da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 15:00, em um total de 07 (sete) horas.

§ 1º. O servidor ocupante de cargo de provimento em comissão, função de confiança ou função gratificada submete-se ao regime de dedicação integral ao serviço, podendo ser convocado em horário excedente ou em dia que não haja expediente, sempre que houver necessidade da Administração.

§ 2º. O servidor cedido, não ocupante de cargo comissionado, função de confiança ou função gratificada, observará, a jornada de trabalho estabelecida pelo órgão cedente, se essa for inferior a estabelecida neste ato normativo, devendo comprovar o fato perante a Coordenadoria de Recursos Humanos e iniciar suas atividades funcionais às 08:00.

§ 3º. O servidor que estiver desempenhando suas atividades funcionais em Núcleo da Defensoria instalado em Central do Cidadão cumprirá sua jornada de trabalho em conformidade com o horário de funcionamento dessa, iniciando seus préstimos, se for o caso, às 07:00.

Art. 2º O horário de atendimento ao público externo e assistidos em todas as unidades administrativas e Núcleos da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande será das 08:00 às 14:00.

§ 1º. Nos locais em que os Núcleos de Atendimento da Defensoria Pública do Estado funcionem nas instalações das Centrais do Cidadão, o horário de atendimento ao público externo seguirá o dessas unidades.

§ 2º. Na hipótese do parágrafo anterior, caso a Central do Cidadão tenha horário de atendimento ao público excedente ao previsto como regra pela Defensoria Pública, observar-se-á o comando disposto no caput deste artigo.

Art. 3º. Os colaboradores da Defensoria Pública do Estado contratados por meio de terceirização se submetem ao regime de trabalho previsto nas convenções coletivas de trabalho, na consolidação das leis trabalhistas ou na legislação da categoria de trabalho que integram, respeitados os intervalos para almoço fixados nas normas regulamentadoras aplicáveis à espécie.

Parágrafo único. Caso a prestação de serviços ocorra em Núcleo da Defensoria Pública que funciona nas instalações das Centrais do Cidadão, a carga horária deve ser ajustada com a Coordenadoria de Fiscalização de Contratos e Convênios desta instituição.

Art. 4º. Os casos omissos relativos ao cumprimento da jornada de trabalho pelos servidores serão resolvidos pela Subdefensoria Pública-Geral do Estado, em face da delegação de competência prevista na Portaria nº 549/2022-DPGE/RN.

Art. 5º. Este ato normativo entra em vigor a partir de 1º de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado

do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15465

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 13 de julho de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=1THO07YZR0-1XUGIE6VN4-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

1THO07YZR0-1XUGIE6VN4-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15465

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 13 de julho de 2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 345/2023 – GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o art. 86 de Lei Complementar Estadual nº 735, de 19 de abril de 2023 e no art. 97 c/c o art. 99, §1º, da Lei Complementar Federal nº 80/94,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Caio Leal de Souza Pacheco, CPF nº ***.163.564-**, a partir de 13 de julho de 2023, para o cargo de provimento em comissão denominado Assistente Defensorial do quadro de pessoal da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, previsto na Lei Complementar Estadual nº 735, de 19 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.410, em 20 de abril de 2023.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15465

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 13 de julho de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=1THO07YZR0-K66C02SY0S-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

1THO07YZR0-K66C02SY0S-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15465

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 13 de julho de 2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 347/2023-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 8º, inciso XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal nº 80/1994,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que instituiu a Lei Geral de Proteção de Dados, sendo essa o marco regulatório da proteção de dados pessoais no Brasil, vez que regulamenta o tratamento das operações envolvendo dados pessoais, seja por meio digital ou não, dentro ou fora da internet;

CONSIDERANDO que a Lei Geral de Proteção de Dados se aplica a qualquer agente, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que operacionalize o tratamento de dados, sendo esse definido como "toda operação realizada com dados pessoais";

CONSIDERANDO que a Lei Geral de Proteção de Dados estabelece como controlador a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais (inciso VI, artigo 5º da LGPD), sendo de responsabilidade dos controladores a observância dos princípios de proteção de dados e adoção de medidas técnicas e organizacionais apropriadas para garantir que o tratamento seja realizado em conformidade com a referida Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de instituição de uma Política de Governança de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais na Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, em observância aos princípios e objetivos da Lei Federal nº 13.709/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Política de Privacidade da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, nos moldes do anexo único desta Portaria.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal-RN, aos 12 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

ANEXO ÚNICO

POLÍTICA DE PRIVACIDADE DE DADOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, na forma do inciso LXXIV do art. 5º desta Constituição Federal (art. 134).

A Lei Federal nº 13.709/2018, também conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), que passara a vigor em setembro do ano de 2020, expressa-se como um importante divisor de águas no combate ao uso indiscriminado de dados pessoais.

Para o exercício de sua missão constitucional, a Defensoria Pública do Estado trata dados pessoais dos seus membros, servidores, estagiários, terceirizados, contratados, usuários dos serviços institucionais, partes processuais e interessados, respeitando, contudo, todos os preceitos legais vigentes.

No cumprimento de sua atividade-fim, a Defensoria Pública realiza o tratamento de alguns dados pessoais dos usuários que são imprescindíveis à prestação do serviço, sendo alguns destes considerados sensíveis e dispensado o consentimento específico do titular, como os dados referentes aos documentos de identificação pessoal, à saúde e os dados genéticos e biométricos, conforme autoriza o art. 11, inciso II, da LGPD.

A referida legislação fixou uma série de medidas para garantia da privacidade das informações pessoais fornecidas por usuários e usuários de serviços prestados por empresas públicas e privadas, com reflexo em direitos fundamentais como a liberdade, a privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

Na Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, diversas providências estão sendo adotadas para garantir que o tratamento dos dados coletados esteja de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados, em respeito aos direitos das cidadãs e cidadãos e em conformidade com nossa finalidade institucional.

Ainda, nesse desiderato, atentando-se ao disposto na Lei Federal 13.709/2018, busca-se estimular e aplicar procedimentos e políticas internas destinadas não apenas ao cumprimento da norma, mas também a adoção de práticas eficazes quanto à proteção de dados pessoais, sobretudo com a possibilidade de correção eficiente e rápida de possíveis vícios que sobrevierem no tratamento desses, de forma, ainda, a gerar nas pessoas detentoras dos dados um sentimento de confiança, expressado na transparência e na forma cuidadosa como esses têm sido tratados.

Do tratamento dos dados pessoais:

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte é a controladora dos dados pessoais por ela tratados.

Objetivamente, o tratamento de dados pessoais pela Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte é realizado como decorrência do seu próprio escopo institucional, na persecução do interesse público, com o afã de que possa cumprir as suas atribuições legais e para que possa prestar os seus serviços à população.

Os dados pessoais comumente utilizados pela Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte são, dentre outros: nome, nome social, data de nascimento, sexo, endereço, estado civil, CPF, RG, telefone, e-mail, dados bancários cadastrais, além de registros de imagem, áudio e vídeo, quando necessários ao pleno exercício da defesa dos direitos de seus titulares.

Quando necessário e nos termos da legislação em vigor, a Defensoria Pública do Estado compartilha dados pessoais com órgãos e entidades públicas ou instituições privadas para atender à finalidade específica de segurança pública; produção de pesquisa e conhecimento; para formalização de requisições em nome dos assistidos para tutela dos seus direitos fundamentais; para execução de políticas públicas e atribuição legal pelos

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15465

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 13 de julho de 2023

demaís órgãos e entidades públicas; quando necessário, com empresas prestadoras de serviços de mão-de-obra com dedicação exclusiva, para apoio à atividade finalística e nas demais hipóteses de execução de atividades de interesse público e sob termo de confidencialidade; com empresas contratadas para prestação de serviços de tecnologia da informação, quando o compartilhamento se afigura indispensável para o exercício das atividades administrativas e finalísticas; com outras entidades, no exercício de suas competências em razão de contratos, convênios ou instrumentos congêneres.

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, quando do compartilhamento ou da transferência de dados, adota as medidas necessárias ao sigilo e ao resguardo dos direitos dos titulares dos dados pessoais, em especial contra a difusão e a disseminação ilícita das informações.

É assegurado à Defensoria Pública deste Estado, nos exatos limites autorizados pela Lei Geral de Proteção de Dados e dentro de suas funções institucionais, tratar dados pessoais sem a obtenção de consentimento dos seus titulares.

Medidas de segurança:

A Defensoria Pública utiliza medidas de segurança da informação necessárias para fins de garantir a proteção dos dados tratados no desenvolvimento de suas atividades, tais como: dispositivos de proteção de redes, criptografia de dados, antivírus, controle de acesso lógico aos serviços e controle de acesso físico às áreas sensíveis, coleta e monitoramento de logs, práticas de desenvolvimento seguro, além de incentivar e adotar processos e políticas internas que assegurem o cumprimento de normas e boas práticas relativas à proteção de dados pessoais, como medida a minimizar a ocorrência de falhas.

Direitos dos Titulares:

Toda pessoa natural titular de dados pessoais que sejam tratados pela Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte poderá exercer os direitos elencados pelo artigo 18 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a qualquer momento e mediante requerimento expresso próprio ou de representante legalmente constituído, por meio de canal de comunicação oficial da instituição.

Ressalvam-se os casos de impossibilidade jurídica de atendimento da solicitação em virtude de atividade vinculada ao desempenho das atribuições legais da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, bem como as informações de acesso restrito e as hipóteses justificadas de sigilo e acesso restrito, conforme disposições da Lei de Acesso à Informação e demais normas vigentes.

O atendimento às solicitações será realizado de forma adequada, observados os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia.

Quanto aos dados pessoais tratados pela Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, os direitos do titular poderão ser exercidos mediante manifestação realizada através do e-mail: encarregadolpdp@dpe.rn.def.br.

Os prazos e demais procedimentos para exercício dos direitos do titular observarão o disposto em legislação específica direcionada ao Poder Público.

Órgão Encarregado:

O Órgão Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais na Defensoria Pública do Rio Grande do Norte atua como canal entre a controladora (Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte), as(os) titulares dos dados pessoais e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Entre as atribuições desse órgão, destacam-se aceitar reclamações e comunicações, prestar esclarecimentos e adotar providências para garantir a privacidade das nossas(os) usuárias(os), assim como orientar os integrantes da instituição a respeito das práticas necessárias para a proteção das informações pessoais.

Na Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, integra o órgão encarregado: Subcoordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas e Projetos, com endereço na Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, Cep: 59.063-380 (sede administrativa), com horário de funcionamento de segunda à sexta-feira, das 8h às 15h, com o seguinte endereço eletrônico: encarregadolpdp@dpe.rn.def.br.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15465

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 13 de julho de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=1THO07YZR0-TAC9RX3Z7M-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

1THO07YZR0-TAC9RX3Z7M-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15465

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 13 de julho de 2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 346/2023 – GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o art. 86 de Lei Complementar Estadual nº 735, de 19 de abril de 2023 e no art. 97 c/c o art. 99, §1º, da Lei Complementar Federal nº 80/94,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Tatiane Gonçalves da Silva, CPF nº ***.194.384-**, para o cargo de provimento em comissão denominado Assessor Defensorial do quadro de pessoal da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, previsto na Lei Complementar Estadual de nº 735, de 19 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 15.410, em 20 de abril de 2023.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15465

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 13 de julho de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=1THO07YZR0-B7KB9CWMF2-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

1THO07YZR0-B7KB9CWMF2-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15465

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 13 de julho de 2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 344/2023 - GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições previstas no art. 97, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e considerando o disposto nas Resoluções nº 290/2022 e 296/2023, ambas do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como gerenciador e fiscal dos pedidos de execução da Ata de Registro de Preços de nº 08/2023-DPE/RN (SRP), com vigência de 03 de março de 2023 a 02 de março de 2024, cujo objeto é a aquisição de access point, SSD e microcontrolador/microprocessador, a fim de atender às demandas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

I – Gerenciador(a) titular: Maria Edna Trindade De Lima, matrícula 11.762-5;

II – Gerenciador(a) substituto(a): Suelene Bezerra Barbosa, matrícula nº 66.351-4;

III – Fiscal da ata de registro de preços: Adriano Henrique de Medeiros, matrícula nº 214.947-8;

IV – Fiscal substituto(a): Arthur da Silva Bertuleza, matrícula nº 215.727-6.

Art. 2º Ao(À) gerenciador(a) caberá as seguintes atribuições:

I - analisar pedidos de adesão à ata de registro, verificando a validade da ata, o controle e a disponibilidade dos quantitativos registrados, manifestando-se nos autos;

II - efetuar, sempre que demandado, o controle das quantidades registradas, controlando o prazo de vigência das atas de registro de preços para que a execução seja tempestiva;

III - providenciar a publicação trimestral, no Diário Oficial do Estado, do quadro geral de preços registrados;

IV - disponibilizar as Atas de Registro de Preços no sítio eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e documentos licitatórios correlatos;

V - sempre que necessário, convocar o fornecedor visando à negociação para redução dos preços registrados, adequando-os ao preço praticado no mercado;

VI - instruir processos instaurados para aplicação de penalidades ao fornecedor pelo não cumprimento regular das obrigações assumidas.

Art. 2º. São atribuições do(a) fiscal das Atas de Registro de Preços:

I – conhecer as condições estabelecidas nas atas de registro de preço, edital e especificações técnicas para o recebimento do objeto;

II - acompanhar e avaliar a execução da Ata de Registro de Preços, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços estão em conformidade com as previsões contratuais e de acordo com as Atas de Registro de Preços;

III - controlar o prazo de vigência da ata para que a execução seja tempestiva;

IV – receber, provisoriamente, o objeto contratado, ressalvada, quando necessário, a atuação da Comissão Permanente de Recebimento de Bens e/ou Serviços;

V – anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação escrita da contratada;

VI – acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos na prestação do serviço executado eventualmente cometidos pela contratada;

VII – analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas na ata e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização quando constatada impropriedade, bem como propor, se necessário, as glosas administrativas cabíveis, com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e na Resolução nº 296, de 01 de fevereiro de 2023, da Defensoria Pública do Estado ;

VIII – acompanhar, durante toda a execução dos serviços, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo à notificação imediata, sempre que verificada irregularidades;

IX – comunicar, formalmente e com antecedência mínima de 100 (cem) dias, à Coordenadoria de Administração Geral o fim da vigência das atas de registro de preços, a fim de que seja avaliada a necessidade de abertura de novo processo licitatório;

X – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas à Ata de Registro de Preços, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;

XI – abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.

Art. 3º. O(A) gerenciador(a) e/ou o(a) fiscal da ata de registro de preços supracitada que não observar as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor, nas normativas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado(a) pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.

Art. 4º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 03 de março de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se, pessoalmente, os servidores designados. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15465

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 13 de julho de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=1THO07YZR0-T4SCRSP9MI-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

1THO07YZR0-T4SCRSP9MI-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15465

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 13 de julho de 2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 343/2023 – GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o art. 8º, inciso XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal nº 80/1994,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 48, 51 e 86 da Lei Complementar Estadual nº 735, de 19 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.140, em 20 de abril de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Júlia Fernandes Lopes de Freitas, CPF nº ***.827.544-**, a partir de 13 de julho de 2023, do cargo de provimento em comissão denominado Assistente Defensorial do quadro de pessoal da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º NOMEAR Júlia Fernandes Lopes de Freitas, CPF nº ***.827.544-**, para o cargo de provimento em comissão denominado Assessor Jurídico do quadro de pessoal da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, previsto na Lei Complementar Estadual nº 735, de 19 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.410, em 20 de abril de 2023.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15465

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 13 de julho de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=1THO07YZR0-23EDIILL88-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

1THO07YZR0-23EDIILL88-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15465

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 13 de julho de 2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 22/2023 – DPE/RN

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede na Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Clístenes Mikael de Lima Gadelha.

Contratada: ARENA VIEW EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 17.298.641/0001-77, com representação estabelecida na Av. Senador Salgado Filho, nº 1906, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 059.075-000, E-mail: eventos@holidaynatal.com.br, neste ato representada pelo Sr. Andrew Henrique de Oliveira Gosson.

Objeto: acréscimo de 7,80653373% sobre o valor global inicial do contrato, com a consequente alteração da cláusula segunda, bem como a adequação da cláusula sexta do Contrato Administrativo n. 22/2023-DPE/RN, representando um adicional de 50 (cinquenta) unidades no quantitativo dos serviços de coffee break, que passa a atender 450 (quatrocentos e cinquenta) pessoas.

Valor da Contratação: com o acréscimo de 7,80653373% sobre o valor inicial da contratação, o montante global para a execução do objeto do contrato passa a ser de R\$ 19.057,50 (dezenove mil, cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), sendo R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) correspondente à locação do espaço físico; R\$ 12.420,00 (doze mil e quatrocentos e vinte reais) referente ao preço dos serviços de coffee break; R\$ 520,10 (quinhentos e vinte reais e dez centavos) relativo ao serviço de almoço; R\$ 594,40 (quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos) atinente ao serviço de jantar, e, por fim, R\$ 2.023,00 (dois mil e vinte e três reais) concernente ao serviço de hospedagem.

Prazo de Vigência: o contrato terá vigência adstrita aos créditos orçamentários, com termo inicial contado a partir de sua assinatura.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 05101 – Defensoria Pública Geral do Estado – DPGE. Ação: 208801 - Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do Rio Grande do Norte. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 4190 – Superávit Financeiro – Recursos Diversos.

Fundamento Legal: Processo Administrativo nº 1.928/2021 e art. 65, §1º, inciso I, alínea b, da Lei n. 8.666/93.

Natal/RN, 12 de julho de 2023.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
CNPJ N. 07.628.844/0001-20

Andrew Henrique de Oliveira Gosson
ARENA VIEW EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA
CNPJ N. 17.298.641/0001-77

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15465

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 13 de julho de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=1THO07YZR0-K0MF0YE8FO-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

1THO07YZR0-K0MF0YE8FO-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15465

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 13 de julho de 2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023 – DPE/RN

PROCESSO Nº 141/2023-DPE/RN

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UASG 925772), por intermédio da sua Pregoeira, torna público que a sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 07/2023-DPE/RN, tipo menor preço por lote, cujo objeto é serviço de manutenção preventiva e corretiva de portais detectores de metais, anteriormente suspensa para ajustes no Termo de Referência, será realizada no dia 27 de julho de 2023, às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF). A sessão pública será na sala da Comissão Permanente de Licitação deste Órgão através do sítio www.comprasnet.gov.br. Demais esclarecimentos deverão ser feitos por e-mail: cpl@dpe.rn.def.br

Natal/RN, 12 de julho de 2023

Suelene Bezerra Barbosa

Pregoeira/DPE

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15465

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 13 de julho de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=1THO07YZR0-SZ8FROAK1E-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

1THO07YZR0-SZ8FROAK1E-P2TH9ZW2VI

